



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES (SHOWS/ESPETÁCULOS), NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS PARA O CALENDÁRIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO	4
3. DOS ESTILOS A SEREM CREDENCIADOS	4
4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO	7
7. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO	7
8. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	8
10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS;	8
11. DA RESCISÃO	9
12. DO DESCREDENCIAMENTO	9
13. IMPUGNAÇÕES	9
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2025 do Município de Itapicuru-BA.**

1.2. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2025 do município seja na Sede ou nos distritos de Itapicuru/BA, a ser executado pela Secretaria de Esporte e Cultura com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.

1.3. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de ITAPICURU, sob a coordenação da Secretaria de Esporte e Cultura.

1.4. O presente Edital será válido até **31 de dezembro de 2025**, podendo os interessados solicitar credenciamento até a data limite, conforme cronograma abaixo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.5. O cadastramento de novos interessados será permitido de forma permanente. Contudo, os interessados que desejarem se credenciar imediatamente devem fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital de chamamento público.

1.6. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia **4 de junho de 2025**, a partir das 9h, até **15 de dezembro de 2025**, às 12h. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapicuru, situada na Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Bandeira, SN, conforme o item 5.1;

Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS
01	Festa de São João	SAMBAIBA	Junho
02	Festa de São Pedro	LAGOA REDONDA	Junho
04	Sarau Especial de Natal	SEDE	Dezembro

1.7. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail copel.itapicuruoficial@gmail.com;

1.8. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que dois ou mais interessados se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



1.9. De acordo com a atividade a ser executada, será convocado o credenciado constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato dos serviços.

2. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

2.1. O valor para remuneração dos artistas sem comprovante de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.

2.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

3. DOS ESTILOS A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Artista Solo com acompanhamento de pelo menos mais 01 (um) artista. Ser reconhecido pela comunidade e imprensa. Apresentação com duração mínima de 2 horas. Obs.: Vedada a utilização de playback.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2	Grupo Local de médio porte - Composto de no mínimo 3 integrantes e ser reconhecido pela comunidade e imprensa. Apresentação com duração mínima de 2 horas.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
3	Grupo Local de grande porte - Composto de no mínimo 6 integrantes e ser reconhecido pela comunidade e imprensa. Apresentação com duração mínima de 2 horas.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
4	Banda Local composta de no mínimo 7 (sete) integrantes para apresentação. Ser reconhecido pela comunidade e imprensa. Apresentação com duração mínima de 2 horas.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.000,00

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão solicitar o credenciamento a PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO com experiência comprovada em APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Para Microempreendedor Individual (MEI), o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) deve ser compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

4.3. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

4.3.1. PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



legislação pertinente.

4.3.2. PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

4.3.3. MEI: Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.

4.4. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 2 (duas) horas.

4.5. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo IV.

4.5.1. Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

4.6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados na Comissão de Contratação Permanente, localizado na Praça da Bandeira, S/n, ITAPICURU/BA, no período compreendido de 02/06/2025 a 15/12/2025, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO I) e entrega de ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL), devidamente identificado conforme (ANEXO II).

5.1.1. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

5.1.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

5.1.1.2. Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo IV) – Deve ser acompanhada por cópia do RG e CPF de cada componente;

5.1.1.3. Documentação que comprove a constituição do grupo ou artista. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



5.1.2. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI:

5.1.2.1.1. Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.1.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.1.2.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.1.5. Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.1.2.1.6. Declarações: Declaração não emprega menor; Declaração nepotismo.

5.1.2.2. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA:

5.1.2.2.1. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.1.2.2.2. Cópia autenticada do CPF e RG;

5.1.2.2.3. Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente ambos com firma reconhecida);

5.1.2.2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.6. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.2.2.8. Declarações: Declaração que não emprega menor (Anexo II); Declaração nepotismo (Anexo III);

5.1.3. As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

5.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um ÚNICO SEGMENTO.

5.4. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de seleção será analisado e julgado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE do Município, a quem caberá:

- 6.1.1.** Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- 6.1.2.** Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- 6.1.3.** Elaborar a lista de habilitados e inhabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- 6.1.4.** Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 6.1.5.** Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
- 6.1.6.** Resolver todos os casos omissos;
- 6.2.** Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- 6.3.** Após a abertura dos envelopes, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- 6.4.** Da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE;
- 6.5.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 6.6.** Nenhum membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos 2025 e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2.** O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 7.3.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços.
- 7.4.** É vedada a cessão ou transferência da Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.5.** As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esporte e Cultura, por meio da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ÓRGÃO/UNIDADE: 09.01.000 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ATIVIDADE: 13.392.004.2059 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

7.6. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

- 7.6.1.** Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- 7.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.6.3.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.6.4.** Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.6.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.6.7.** Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

8. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

8.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Esporte e Cultura, através do fiscal do contrato.

8.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- 8.2.1.** Pontualidade na execução do serviço;
- 8.2.2.** Qualidade do serviço prestado;
- 8.2.3.** Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 8.2.4.** Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.2.5.** Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como a divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

9.2. Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

9.3. Registro fotográfico, no mínimo 5 (cinco) fotografias, onde apresenta a testeira do evento e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Prazo de inscrição	03/06/2025 A 15/12/2025
2	Divulgação da lista de habilitados/não habilitados	A cada 10 dias
3	Prazo para recurso a partir da divulgação dos resultados	3 dias úteis após cada publicação.
4	Divulgação resultado do recurso	2 dias úteis após finalização do prazo recursal.
5	Convocação para assinatura de contrato, antes da apresentação	3 dias úteis após divulgação do resultado do recurso.

Este cronograma é passível de alterações, por tomada de decisão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, justificada a motivação.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

12.1.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

12.1.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3. Por vontade própria do ARTISTA.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE com apoio técnico da Equipe da Secretaria de Esporte e Cultura para decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração fará a devida retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Esporte e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



- 14.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Esporte e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.3.** É facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 14.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
- 14.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 14.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 14.7.** Este regulamento possui 5 (cinco) anexos:
- 14.7.1.** ANEXO I – Formulário de Inscrição;
 - 14.7.2.** ANEXO II – Declaração de Não empregar menor de idade;
 - 14.7.3.** ANEXO III – Declaração de nepotismo;
 - 14.7.4.** ANEXO IV – Declaração de grupo;
 - 14.7.5.** ANEXO V – Termo de contrato.
- 14.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de ITAPICURU/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Esporte e Cultura do Município de ITAPICURU, com a análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE.

Itapicuru/BA, 2 de junho de 2025.

LARISSA SANTOS CAYRES TUNES
Secretária Municipal de Esporte e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____,
_____, residente e domiciliado na _____,

REQUEIRO o meu credenciamento para prestar serviços objeto deste certame, com valor de R\$ _____ por apresentação/show.

Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, os quais **DECLARO** estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações:

Telefone celular: _____;

Dados bancários:

Banco: _____;

Agência: _____;

Conta: _____;

Operação: _____;

Itapicuru/BA, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____, portador(a) do RG nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Itapicuru/BA, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A Credenciada **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Seu sócio, dirigente, administrador, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como a pessoa física, não é (são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- b) Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- c) Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- d) autoridade da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Itapicuru/BA, ____ de ____ de 2025.

Pessoa Jurídica ou Pessoa Física licitante: _____

CNPJ/RG/CPF: _____

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA
LICITANTE**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de _____, formado por _____ membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, (nome completo do representante do grupo) _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito (nacionalidade) (RG/UF) no CPF/MF sob o n.º _____, seu representante perante a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura de Itapicuru/BA, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes aos shows artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do Chamamento Público nº 001/2025.

Itapicuru/BA, ____ de ____ de 2025.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

7. _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2025

Aos dias do mês de maio 2025, nesta cidade de Itapicuru/BA, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60 sediado na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru/BA, CEP 48475-000, neste ato, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. José Moreira de Carvalho Neto, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado, no Município de Itapicuru/BA, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa/pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, N° - Bairro, neste ato representada pelo seu, brasileiro,, portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF N.º, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a realizar os shows demandados pela **CREDENCIANTE** na condição de artista, banda ou grupo musical, para compor a programação artística dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA no exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL

A forma do credenciamento aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a **CONTRATADA**, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município de Itapicuru/BA

- a) Expedir as ordens de serviço;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CREDENCIANTE** e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Esporte e Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento daqueles;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- j) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2025.
- k) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes do início da realização.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratação será realizada através da emissão da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços, devendo conter o dia da apresentação, o evento e os demais requisitos legais.

Os serviços devem ser medidos de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

Parágrafo Único - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

Parágrafo Único - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru- BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - b.3) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para a execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - b.4) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b.5) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Qualquer demanda judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Chamamento Público Nº 001/2025 e a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Itapicuru/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapicuru/BA, ____ de _____ de 2025.

Município de Itapicuru/BA – Contratante
José Moreira de Carvalho Neto – Prefeito

Empresa/Pessoa Física – Contratada
Representante da empresa contratada